



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2009

DATA: 25 de maio à 29 de junho de 2009.

HORÁRIO ENCERRAMENTO: 29 de junho de 2009, às 09:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO, **objetivando a concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL - SP, em caráter de exclusividade, conforme Anexos I e II e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, nos termos da Lei Municipal nº 1594/2008, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008).**

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL - SP, em caráter de exclusividade, conforme Anexos I e II e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008).

1.2 – As linhas, itinerários e horários que deverão ser executadas pela empresa vencedora, assim como, a forma de prestação dos serviços, compreendem os discriminados no **Anexo I**, a saber:

1.2.1 – A tarifa máxima que a empresa vencedora poderá cobrar dos usuários comuns será a estipulada pela Administração, conforme disposto no item 5.1:

1.3 – Os itinerários e horários poderão ser modificados, extintos ou ser criados novos itinerários e horários para melhor atendimento das necessidades.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **Edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.pmts.com.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3282-2099.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Licitação, para solucionar o problema.

2.2 – A entrega dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços serão entregues até **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2009**, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, piso inferior do Paço Municipal.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO, piso inferior do Paço Municipal, **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2009.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3282-2099.

2.7 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Descrição dos serviços, linhas e itinerários;

II - Mapas dos percursos;

III – Modelo da proposta;

IV – Minuta do contrato; e

V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e rubricados.

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009
ENCERRAMENTO: xxx/2009 - 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

*I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se extir entre a partir da data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO”, apresentará outra certidão negativa, válida na data de assinatura do contrato.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso, consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (**desde o contrato originário com todas as alterações ou do contrato consolidado com todas as alterações**) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme o caso consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (certidão negativa de ICMS) e **Municipal** (certidão de tributos municipais), do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV – Prova de regularidade para com o **FGTS** (certificado de regularidade de situação – CRS ou CRF) e **INSS** (certidão negativa de débito – CND).

4.2.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Declaração formal do licitante indicando a frota que será utilizada na prestação dos serviços, composta por no mínimo 03 (três) ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e 01 (um) veículo de apoio operacional, juntando a *relação que os explicita, com todas as suas*



características. Caso seja necessidade de substituição, não poderá o veículo ser de qualidade inferior ao substituído.

I.1 – Os ônibus que compuserem a frota relacionada pelo licitante deverão obedecer às exigências da legislação nacional de trânsito, estarem em perfeitas condições de uso e devem ser dotados de reserva de assento para portadores de deficiência física e para gestantes.

II – Declaração formal do licitante de que dispõe ou disponibilizará local para as instalações destinadas à guarda e manutenção dos ônibus, dentro do período de início de prestação dos serviços.

II.1 – As instalações destinadas especificamente à guarda e manutenção dos ônibus e equipamentos, deverão ter dimensionamento compatível com as necessidades apropriadas para escritório, oficina mecânica e para a execução de serviços de lavagem, lubrificação, borracharia, além de pátio para estacionamento.

4.2.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (Anexo V).

II - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência Pública como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

III - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos**5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1 – Conforme levantamento de preços efetuado pela Municipalidade, estipula-se os valores máximos abaixo discriminados, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor unitário por passagem superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES MÁXIMOS – R\$	
01	PLANALTO DO SUL TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando pelos Assentamentos) = 93 Km rodados	Assentamento Fusquinha x Teodoro Sampaio	6,50
		Assentamento água Sumida x Teodoro Sampaio	4,50
		Planalto do Sul x Teodoro	3,50
02	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 220 Km rodados OBS: Na quarta e sexta-feira passa somente pela pista que margeia o Assentamento Ribeirão Bonito (Rodovia SP-613)	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico, Santa Cruz e Padre Josino	6,90
		Assentamento Alcídia da Gata e Santa Zélia (pista) e Usina	6,00
		Assentamento Ribeirão Bonito (dentro)	4,40
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista)	3,40
03	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 200 Km rodado	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico e Água Branca	6,90
		Assentamento Alcídia da Gata	6,00
		Assentamento Santa Edwigens e Santa Zélia (dentro)	6,40
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista)	3,40

5.2 – Na proposta (**Anexo III**), a qual deverá ser seguida rigorosamente e respeitando o limite de 02 (duas) casas decimais, **sob pena de desclassificação**, os valores deverão ser expressos em reais.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009
ENCERRAMENTO: xxxx/2009 - 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação dos serviços, tais como: administração, taxas, impostos, encargos sociais, funcionários, uniformes, seguros, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar o que segue:

I – Declaração de que a empresa compromete-se a fornecer **transporte gratuito** a pessoas idosas, com mais de **65 (sessenta e cinco)** anos de idade, nos termos da legislação federal, em especial, a Lei Federal nº 10.741/2003;

II – Declaração de que a empresa compromete-se a oferecer **transporte gratuito** e adequado aos **deficientes físicos** cadastrados pela Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL;

III – Declaração de que a empresa compromete-se a oferecer **transporte gratuito** a **pessoas aposentadas** devidamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL, observado os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003;

OBS.: entender-se-à por **aposentado cadastrado** aquele que constar da lista de controle da Assistência Social da Municipalidade, devidamente munido de carteira/documento fornecido por este mesmo setor.

IV – Declaração de que a empresa concorda com a concessão de **passage livre aos fiscais** credenciados pela Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - A tarifa será fixa e irrevogável, garantindo-se todavia o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, quando solicitado pela **CONTRATADA**, baseando-se em Portaria expedida pela **ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo)**, nos mesmos índices de reajustes das bases tarifárias dos serviços de característica suburbana e, após análise e autorização do Prefeito Municipal, através de Decreto.

7 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 – Os serviços serão prestados **pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008)**.

8 – VALIDADE DA PROPOSTA.

8.1 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das mesmas.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **menor preço total**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = (L1.1 + L1.2 + L1.3) + (L2.1 + L2.2 + L2.3 + L2.4) + (L3.1 + L3.2 + L3.3 + L3.4)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ONDE:

PT= preço total

L1.1= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 1.1 (Assentamento Fusquinha x Teodoro Sampaio)

L1.2= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 1.2 (Assentamento Água Sumida x Teodoro Sampaio)

L1.3= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 1.3 (Planalto do Sul x Teodoro Sampaio)

L2.1= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 2.1 (Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico, Santa Cruz e Padre Josino)

L2.2= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 2.2 (Assentamento Alcídia da Gata e Santa Zélia (pista) e Usina)

L2.3= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 2.3 (Assentamento Ribeirão Bonito (dentro))

L2.4= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 2.4 (Assentamento Ribeirão Bonito (pista))

L3.1= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 3.1 (Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico e Água Branca)

L3.2= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 3.2 (Assentamento Alcídia da Gata)

L3.3= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 3.3 (Assentamento Santa Edwigens e Santa Zélia (dentro))

L3.4= valor máximo por passagem a ser cobrada na linha 3.4 (Assentamento Ribeirão Bonito (pista))

9.2 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10 – CONTRATAÇÃO.

10.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.1.1 – Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender o requisito do **item 4.2.II** do presente Edital.

10.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação.

10.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, da convocada, assinar contrato.

11 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

11.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

11.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, ao mês, no caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato ou desistência da proposta.

11.2 – As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – Não será aceito a participação na licitação, o interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato de poder público ou qualquer outra entidade vinculada ao poder público;
- b) estiver impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO.

13.2 – Não se admitirá a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

13.3 – A decisão definitiva da licitação, caberá a Prefeita Municipal de TEODORO SAMPAIO, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

13.4 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo IV**.

Teodoro Sampaio, 25 de maio de 2009.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

(DOS SERVIÇOS, LINHAS E ITINERÁRIOS)

1 - DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A meta desta CONCESSÃO é a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo de passageiros no Município de TEODORO SAMPAIO, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo serviço adequado, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2 - Para tanto, toda e qualquer linha ou itinerário será operada sempre pela CONCESSIONÁRIA conforme alocação de veículos determinada pela MUNICIPALIDADE.

3 - A CONCESSIONÁRIA, na forma do contrato, estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do Sistema, devendo obedecer às especificações técnicas emanadas da MUNICIPALIDADE, no que tange a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como, a higiene, a melhoria e a expansão do serviço e a sua respectiva qualidade.

4 - A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução dos serviços, veículos, instalações, equipamentos e pessoal de operação vinculados ao serviço objeto da contratação.

5 - A vinculação de que trata o item anterior desta cláusula é condição expressa em todas as relações da CONCESSIONÁRIA com terceiros, que envolvam os bens vinculados, quer como objeto da própria operação, quer como garantia.

6 - O veículo registrado para prestação de serviços em determinado tipo de trabalho poderá operar em outro, desde que previamente acordado com a MUNICIPALIDADE.

7 - A CONCESSIONÁRIA poderá prestar atendimento a eventos específicos como feiras, exposições, jogos esportivos, congressos, shows e outros de alta demanda, organizados pela MUNICIPALIDADE, cobrando dos usuários tarifa à época vigente.

8 - Para início da operação, a MUNICIPALIDADE fará vistoria dos veículos para comprovação das características e especificações técnicas fixadas neste contrato, a fim de registrá-los e vinculá-los ao serviço, sendo que a frota deverá obrigatoriamente ser composta por veículos com data de fabricação não superior a **10 (dez) anos** contados da data do início da operação dos serviços.

9 - A MUNICIPALIDADE poderá, a qualquer tempo, justificadamente e preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, determinar a ampliação da quantidade de veículos e de serviços objetos desta CONCESSÃO, em razão do princípio da expansão dos serviços contratados, observadas as garantias e diretrizes constantes do Edital.

10 - A MUNICIPALIDADE receberá e analisará, em tempo hábil, as propostas e solicitações da CONCESSIONÁRIA, informando-a de suas conclusões.

2 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

São direitos da CONCESSIONÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

1 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de CONCESSÃO, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de prestação do serviço.

2. - Recebimento de respostas escritas, no prazo de 30 (trinta) dias, às consultas por ela formuladas. Não havendo resposta neste prazo, a consulta será considerada aceita pela MUNICIPALIDADE, nos estritos limites da legislação pertinente ao objeto da consulta.

3 - A CONCESSIONÁRIA poderá terceirizar os serviços de complementação e de integração, desde que obtenha a anuência expressa da CONCEDENTE.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Para cumprimento de suas responsabilidades nesta CONCESSÃO, deverá a CONCESSIONÁRIA:

1 - Iniciar a operação dos serviços ora concedidos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de assinatura deste Instrumento.

2 - Disponibilizar, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço de Operação, frota de veículos necessária à adequada prestação de serviço, com as especificações e condições assumidas no procedimento licitatório, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

2.1 - Independente do ano de fabricação, a MUNICIPALIDADE recusará qualquer veículo proposto pela CONCESSIONÁRIA se, mediante vistoria, apurar que o mesmo não atende aos requisitos de segurança e conforto ou qualquer norma técnica aplicável.

3 - **Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio e conforme as normas técnicas e legais pertinentes.**

4 - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

5 - Manter em ordem os registros, tributos, preços públicos e licenciamento dos seus veículos na MUNICIPALIDADE, órgão de trânsito local e demais órgãos competentes.

6 - Comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer alterações do contrato social, de localização da sede, garagens, oficinas e demais instalações.

7 - Franquear o acesso da fiscalização da MUNICIPALIDADE aos veículos, equipamentos e instalações.

8 - **Manter atualizados os controles de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e de viagens realizadas.**

9 - Observar com rigor os itinerários e programação de horários fixados pela MUNICIPALIDADE.

10 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO.

11 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do Regulamento, das normas do serviço e das cláusulas contratuais.

12 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

13 - Cumprir as determinações da MUNICIPALIDADE, para testes de novas tecnologias e equipamentos e na utilização de publicidade.

14 - Contratar, com terceiros, apenas a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.1 - Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão quaisquer vínculos entre os mesmos terceiros e a MUNICIPALIDADE.

15 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da CONCESSIONÁRIA.

16 - Responder por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais e de qualquer outra natureza e pelos danos a terceiros a que der causa em razão da execução dos serviços objeto desse edital, não restando à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

17 - Utilizar como combustível em seus veículos, exclusivamente, o DIESEL ou outro de menor potencial poluidor, ficando ainda comprometida a CONCESSIONÁRIA às adaptações e regulamentações das normas pertinentes.

18 - Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de CONCESSÃO.

19 - Cumprir e fazer cumprir o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

20 - Manter em serviço somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços objeto do presente.

21 - Cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho.

22 - Manter, durante a vigência do contrato, frota total com uma idade máxima de **10 (dez) anos**, apurada a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

23 - A emissão, a comercialização e o fornecimento de passes, bilhetes e assemelhados, inclusive vales-transporte, serão executados exclusivamente pela empresa concessionária do sistema de transporte coletivo de TEODORO SAMPAIO, ou terceiros por ela autorizados.

24 - Reservar os 04 (quatro) primeiros assentos para pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes, sinalizando-os;

25 - Os serviços não poderão ser paralisados em hipótese alguma, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a substituição de veículos e pessoas para a manutenção dos serviços.

26 - Em caso de paralisação do serviço, parcial ou total, será tolerado um prazo de **45 (quarenta e cinco) minutos** de tolerância em caso de atraso por quebra de veículo ou outro motivo que impeça a prestação dos serviços, sendo que este tempo é suficiente para o envio de veículo substituto ou de socorro mecânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

27 - Comunicar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, as alterações nos serviços de transporte, após receber o comunicado da Municipalidade sobre qualquer alteração nas linhas e horários.

4 - DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

São direitos da MUNICIPALIDADE:

1 - Regulamentar o serviço ora concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, na forma do art. 29, I, da Lei Federal nº 8987/95.

2 - O livre exercício de suas atividades de planejamento, coordenação e gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, nos regulamentos e demais atos normativos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

Obriga-se a MUNICIPALIDADE, através de seus órgãos, a:

1 - Planejar o Sistema Municipal de Transporte Coletivo e fixar as condições de operação e as normas regulamentares do serviço, de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir.

2 - Fiscalizar a execução operacional dos serviços decorrentes da CONCESSÃO.

3 – Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços.

4 - Garantir o livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte.

5 - Controlar, vistoriar e fiscalizar a operação dos serviços e tomar as providências necessárias à sua regularização.

7 - Vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações.

8 - Promover revisões da estrutura tarifária.

9 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários junto a CONCESSIONÁRIA.

10 - Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado.

11 - Promover a preservação do meio ambiente e a conservação energética em ações e atividades relativas aos serviços de transporte coletivo urbano.

12 - Estimular a participação dos usuários para defesa de interesses relativos aos serviços.

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

a) São obrigações do usuário dos serviços:

1 - levar ao conhecimento da MUNICIPALIDADE e da CONCESSIONÁRIA, as irregularidades de que tenha ciência, referentes aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

2 - comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

3 - preservar os bens vinculados à prestação dos serviços;

4 - utilizar o transporte coletivo com urbanidade e obediência às normas regulamentares e legais pertinentes, sob pena de não ser transportado;

5 - pagar a tarifa fixada, ressalvadas as gratuidades regulamentadas;

b) - São direitos do usuário do sistema:

1 - ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela MUNICIPALIDADE, em velocidade compatível com as normas legais;

2 - ser tratado com urbanidade e respeito pela CONCESSIONÁRIA e pela MUNICIPALIDADE, através de seus prepostos e empregados;

3 - receber, da MUNICIPALIDADE e da CONCESSIONÁRIA, informações referentes ao sistema, inclusive para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

4 - devolução integral e correta do troco;

5 - receber serviços adequados.

6 - ser transportado gratuitamente nos casos em que a Lei assim o especificar e nos casos de portadores de necessidades especiais físicos da maneira especial que lhe for garantida também por Lei, Decreto, contrato ou qualquer outra forma de regulamentação.

7 - ver respeitado o estatuto do idoso e a legislação municipal correlata transporte coletivo.

7 - DA REMUNERAÇÃO E DA REVISÃO

1 - A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, e fixada pelo preço da proposta vencedora, nos termos do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e conforme valores informados no Edital da presente licitação.

2 - A tarifa será fixa e irremovível, garantindo-se todavia o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, quando solicitado pela **CONTRATADA**, baseando-se em Portaria expedida pela **ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo)**, nos mesmos índices de reajustes das bases tarifárias dos serviços de característica suburbana e, após análise e autorização da Prefeita Municipal, através de Decreto.

8 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extinguir-se-á a CONCESSÃO, por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;



VI - falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

1 - Extinta a CONCESSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

2 - Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições a seguir e das normas convencionadas entre as partes.

4.1 - A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando:

4.1.1 - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ao defeiciente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

4.1.2 - a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

4.1.3 - a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.4 - a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

4.1.5 - a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

4.1.6 - a CONCESSIONARIA não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

4.1.7 - a CONCESSIONARIA for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

5 - A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

6 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pela Sra. Prefeita Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

6.1 - O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão e concluído dentro de 180 (cento e oitenta).

6.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

7 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-se-lhe um prazo de até 10 (dez) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

8 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal.

9 - Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

10 - O contrato de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

10.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

11 - A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de CONCESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos**LINHA 01****PLANALTO DO SUL / TEODORO SAMPAIO****TEODORO SAMPAIO / PLANALTO DO SUL***(Aposentados, Idosos, Deficientes Físicos e Usuários Comuns)***DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA**

Itinerário	Horário Saída	Km Rodado	Itinerário	Horário Saída	Km Rodado
Planalto do Sul	07h30		Teodoro Sampaio	15h00	
Teodoro Sampaio	12h00	93	Planalto do Sul	17h30	93

Os itinerários serão percorridos da seguinte forma:

Itinerário	Saída do Assentamento Fusquinha, passando pelo Assentamento Santa Tereza, Água Sumida, Planalto do Sul, Teodoro Sampaio e vice-versa
Planalto do Sul Teodoro Sampaio	

Valores máximos:

Assentamento Fusquinha X Teodoro Sampaio: R\$ 6,50

Assentamento Água Sumida X Teodoro Sampaio: R\$ 4,20

Planalto do Sul X Teodoro Sampaio: R\$ 3,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos**LINHA 02****DESTILARIA ALCÍDIA / TEODORO SAMPAIO****TEODORO SAMPAIO / DESTILARIA ALCÍDIA***(Aposentados, Idosos, Deficientes Físicos e Usuários Comuns)***SEGUNDA-FEIRA - QUARTA-FEIRA - SEXTA-FEIRA**

Itinerário	Horário Saída	Km Rodado	Itinerário	Horário Saída	Km Rodado
Destilaria Alcídia Teodoro Sampaio	07h30	220	Teodoro Sampaio Destilaria Alcídia	15h00	220

Os itinerários serão percorridos da seguinte forma:

Itinerário	Saída do Assentamento Laudenor de Souza, passando pelo Assentamento Padre Josino, Santa Cruz, Santa Terezinha e Alcídia
Destilaria Alcídia Teodoro Sampaio	da Gata, Usina, Santa Zélia (fora) e Ribeirão Bonito (dentro), Teodoro Sampaio e vice-versa

Obs: Na quarta e sexta-feira passa somente pela pista que margeia o

Assentamento Ribeirão Bonito (Rodovia SP-613)

Valores máximos:

Assentamentos Laudenor de Souza, Vô Tônico, Santa Cruz e Padre Josino: R\$ 6,90

Assentamentos Alcídia da Gata e Santa Zélia (pista) e Usina: R\$ 6,00

Assentamento Ribeirão Bonito (dentro): R\$ 4,40

Assentamento Ribeirão Bonito (pista): R\$ 3,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos**LINHA 03****DESTILARIA ALCÍDIA / TEODORO SAMPAIO****TEODORO SAMPAIO / DESTILARIA ALCÍDIA***(Aposentados, Idosos, Deficientes Físicos e Usuários Comuns)***TERÇA-FEIRA - QUINTA-FEIRA**

Itinerário	Horário Saída	Km Rodado	Itinerário	Horário Saída	Km Rodado
Destilaria Alcídia Teodoro Sampaio	07h30	200	Teodoro Sampaio Destilaria Alcídia	15h00	200

Os itinerários serão percorridos da seguinte forma:

Itinerário	Saída do Assentamento Laudenor de Souza, passando pelo Assentamento Vô Tônico e Água Branca, Usina Alcídia,
Destilaria Alcídia Teodoro Sampaio	Assentamento Santa Edwigens, Santa Zélia (dentro), Ribeirão Bonito (pista), Teodoro Sampaio e vice-versa

Valores máximos:

Assentamentos Laudenor de Souza, Vô Tônico e Água Branca: R\$ 6,90

Assentamentos Alcídia da Gata: R\$ 6,00

Assentamentos Santa Edwigens e Santa Zélia (dentro): R\$ 6,40

Assentamento Ribeirão Bonito (pista): R\$ 3,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II – MAPAS DOS PERCURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009.

Nome do proponente/Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ - Email: _____

À Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO,

*Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Concorrência Pública nº 001/2009**, cujo objeto é a concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de Teodoro Sampaio - SP, em caráter de exclusividade, conforme **Anexos I e II** e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, **pele período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008)**.*

I – Pela prestação dos serviços serão cobrados os seguintes valores:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES MÁXIMOS –	R\$
01	PLANALTO DO SUL TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando pelos Assentamentos) = 93 Km rodados	Assentamento Fusquinha x Teodoro Sampaio (L1.1) =	
		Assentamento água Sumida x Teodoro Sampaio (L1.2) =	
		Planalto do Sul x Teodoro Sampaio (L1.3) =	
02	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 220 Km rodados OBS: Na quarta e sexta-feira passa somente pela pista que margeia o Assentamento Ribeirão Bonito (Rodovia SP-613)	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico, Santa Cruz e Padre Josino (L2.1) =	
		Assentamento Alcídia da Gata e Santa Zélia (pista) e Usina (L2.2) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (dentro) (L2.3) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista) (L2.4) =	
03	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 200 Km rodado	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tônico e Água Branca (L3.1) =	
		Assentamento Alcídia da Gata (L3.2) =	
		Assentamento Santa Edwigens e Santa Zélia (dentro) (L3.3) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista) (L3.4) =	
Preço Total, conforme fórmula estipulada no presente edital -R\$			

II – O Preço Total (PT) é de R\$ (---) (por extenso) para efeitos de classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

*III - A tarifa será fixa e irrevogável, garantindo-se todavia o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, quando solicitado pela **CONTRATADA**, baseando-se em Portaria expedida pela ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), nos mesmos índices de reajustes das bases tarifárias dos serviços de característica suburbana e, após análise e autorização da Prefeitura Municipal, através de Decreto.*

*IV - O prazo de prestação dos serviços é pelo período de **05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008).***

V – Declaramos que a empresa compromete-se a fornecer **transporte gratuito** a pessoas idosas, com mais de **65 (sessenta e cinco)** anos de idade, nos termos da legislação federal, em especial, a Lei Federal nº 10.741/2003;

VI – Declaramos que a empresa compromete-se a oferecer **transporte gratuito** e adequado aos **deficientes físicos** cadastrados pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio;

VII – Declaramos que a empresa compromete-se a oferecer **transporte gratuito a pessoas aposentadas** devidamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, observado os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003;

OBS.: entender-se-à por **aposentado cadastrado** aquele que constar da lista de controle da Assistência Social da Municipalidade, devidamente munido de carteira/documento fornecido por este mesmo setor.

VIII – Declaramos de que a empresa concorda com a concessão de **passage livre aos fiscais** credenciados pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

*IX - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data de abertura das mesmas.*

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E (-----
-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.951.515/0001-42, Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jose Ademir Infante Gutierrez, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura, Sr. Osvaldo Nobuo Kikuta, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa (-----
-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----
-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 001/2009** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Concorrência Pública nº 001/2009**, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste contrato a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a prestar para a **CONCEDENTE** o serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de Teodoro Sampaio - SP, em caráter de exclusividade, conforme **Anexos I e II** e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, **pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a realizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, percorrendo os itinerários e horários estipulados nos **Anexo I e II** do edital da presente licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONCEDENTE** poderá modificar, extinguir ou criar itinerários e horários para melhor atendimento das necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONCEDENTE** controlará e fiscalizará o serviço, cuja realização deverá proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e acesso a todos os bairros do Município, no menor tempo, com segurança e conforto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO

Atendendo ao planejamento do sistema, a **CONCEDENTE** poderá criar, alterar e extinguir qualquer linha ou serviço, levando em consideração as necessidades da comunidade.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a prestar com rigorosa regularidade o serviço ora contratado, garantindo ao usuário conforto, segurança, higiene, pontualidade nos horários, bem como, a manutenção de todos os veículos em bom estado de uso e conservação, sendo obrigatório também que cada ônibus da frota esteja dotado de no mínimo reserva de **10% (dez por cento)** dos assentos para portadores de deficiência física e para gestantes.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a oferecer **transporte gratuito** a pessoas idosas, com mais de **65 (sessenta e cinco) anos**, bem como, aos **portadores de deficiência física** e aos **aposentados**, cadastrados pela Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO e ainda passe livre aos fiscais credenciados pela Municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter a frota com no máximo **10 (dez) anos de fabricação** tendo por base o ano de fabricação do veículo.

PARÁGRAFO OITAVO

A substituição dos veículos deverá ser automática e, se o ano civil eventualmente findar dentro do prazo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar as substituições necessárias para que seja mantido o atendimento desta condição.

PARÁGRAFO NONO

O não cumprimento da exigência quanto à idade máxima dos veículos acarretará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar a renovação da apólice de seguro de vida dos passageiros, à medida que as mesmas forem vencendo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com a sua proposta apresentada na **Concorrência Pública nº 001/2009**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será período de **05 (cinco) anos**, tendo o início das atividades em (-----), passando o presente instrumento a vigorar no período de (-----) **até** (-----), **prorrogáveis por igual período (art. 4º LM 1594/2008).**

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

A **CONCESSIONÁRIA** pela prestação do serviço de transporte cobrará inicialmente dos que utilizarem os seus serviços, as tarifas a seguir:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES MÁXIMOS –	R\$
01	PLANALTO DO SUL TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando pelos Assentamentos) = 93 Km rodados	Assentamento Fusquinha x Teodoro Sampaio (L1.1) =	
		Assentamento água Sumida x Teodoro Sampaio (L1.2) =	
		Planalto do Sul x Teodoro Sampaio (L1.3) =	
02	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 220 Km rodados OBS: Na quarta e sexta-feira passa somente pela pista que margeia o Assentamento Ribeirão Bonito (Rodovia SP-613)	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tonico, Santa Cruz e Padre Josino (L2.1) =	
		Assentamento Alcídia da Gata e Santa Zélia (pista) e Usina (L2.2) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (dentro) (L2.3) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista) (L2.4) =	
03	DESTILARIA ALCÍDIA X TEODORO SAMPAIO e vice-versa (passando por Assentamentos) = 200 Km rodado	Assentamento Laudenor de Souza, Vô Tonico e Água Branca (L3.1) =	
		Assentamento Alcídia da Gata (L3.2) =	
		Assentamento Santa Edwigens e Santa Zélia (dentro) (L3.3) =	
		Assentamento Ribeirão Bonito (pista) (L3.4) =	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos, encargos sociais, funcionários, uniformes, seguros, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A tarifa definida no caput do presente artigo será fixa e irrevogável, todavia garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, quando solicitado pela **CONCESSIONÁRIA**, baseando-se em Portaria expedida pela ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), nos mesmos índices de reajustes das bases tarifárias dos serviços de característica suburbana e, após análise e autorização do Senhor Prefeito Municipal, através de Decreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento da passagem poderá ser realizado em dinheiro ou bilhete (passe) previamente adquirido.

DAS PENALIDADES**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam estipuladas as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer das obrigações por parte da **CONCESSIONÁRIA**:

- advertência;
- suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o Artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO.**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO.**

A prestação do serviço será realizada sem custo para Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, sendo que o pagamento está vinculado ao número de passageiros que utilizarem dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**. No preço da passagem deverão estar inclusos todas as despesas com mão-de-obra, manutenção, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguros, tributos, tarifas, licenças, lucro e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante **CONCESSIONÁRIA** exigir nenhum outro tipo de pagamento da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - SP, isenta de disponibilizar reserva de dotação orçamentária, devido ao pagamento direto de emolumentos à **CONCESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** terá direito a todos os valores recolhidos pelos passageiros, conforme tarifas estipuladas na **cláusula quarta**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores mencionados no parágrafo anterior serão recolhidos pelos passageiros na forma de aquisição de passe ou por qualquer outro meio, diretamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ (-----) (por extenso)**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** atuará como operadora autônoma dos serviços, de modo que, em consequência, os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, que estará isenta de qualquer obrigação decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e as obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA

Além da legislação previdenciária e trabalhista referida na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** observará a legislação civil, fiscal e administrativa na execução do objeto deste contrato, não respondendo a **CONCEDENTE**, em juízo ou fora dele, solidária ou supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os danos ao Município e a terceiros resultantes da exploração dos serviços concedidos, serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

É vedada a cessão parcial ou total, do objeto deste contrato, não podendo, por motivo algum, ser ele dado em garantia ou figurar em qualquer outra forma de ajuste, salvo prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Durante a vigência deste contrato, é vedada à fusão da **CONCESSIONÁRIA** com outra empresa de transporte coletivo de passageiros, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONCEDENTE**, desde que necessário ao bom desempenho dos serviços, poderá intervir total ou parcialmente, nos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e seus anexos, *da Concorrência Pública nº 001/2009*, como se os mesmos aqui estivessem transcritos.

DO FORO

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Teodoro Sampaio, (---) de (-----) de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Osvaldo Nobuo Kikuta – Diretor Depto Infra Estrutura

CONCEDENTE

(-----)

(-----)

CPF (-----)

RG (-----)

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(EMPRESA, descrição e qualificação), por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....(qualificação completa), declara para os devidos fins, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

representante de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009

CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FROTA DE ÔNIBUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E DISTRITO DE PLANALTO DO SUL - SP.

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmts.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ De _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Divisão de Licitações, preferencialmente pelo fax (18) 3282-2099 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@pmts.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.